



**LEI Nº 2.728/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado, no âmbito do Município de Barbalha/CE, aos Profissionais da Enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem; o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, observando-se a jornada de trabalho de 40 horas semanais, ou a sua direta proporcionalidade para cargas horárias outras.

**Art.2º.** O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de ENFERMEIRO(A), no âmbito do Município de Barbalha/CE fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º.** O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, no âmbito do Município de Barbalha/CE fica fixado em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais, equivalente a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos enfermeiros, nos termos do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no âmbito do Município de Barbalha/CE fica fixado em R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos enfermeiros, nos termos do art. 2º desta Lei.





**Art. 5º.** O cumprimento integral dos valores constantes nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde indicando a realização do repasse de recursos financeiros ao Município de valor correspondente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, observado o limite da complementação em detrimento do atual montante de custeio.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 26/06/2023

Maria Nery dos Santos  
Assistente Administrativo  
- Mat.: 0843074 -